



DECRETO N.º 1.417, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC e do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o artigo 72, incisos VI e XIII, c/c artigo 100, inciso I, alíneas “b” e “c”, e artigo 178, todos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga, e, ainda, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1066, de 8 de abril de 2009, em pleno exercício de seu mandato político, e,

Considerando que constituem patrimônio cultural do Município os bens de natureza material e imaterial, públicos ou particulares, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da comunidade municipal;

Considerando que o Poder Público Municipal, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o seu patrimônio cultural;

Considerando que o COMPAC é órgão destinado a orientar a formulação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e as ações de proteção previstas no artigo 2º da Lei Municipal n.º 1066, de 8 de abril de 2009;

Considerando a necessidade de nomear representantes de instituições públicas e da sociedade civil como membros titulares e suplentes do COMPAC;

Considerando a necessidade de nomear representantes de instituições públicas e da sociedade civil como membros titulares e suplentes do COMPAC, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal n.º 1066, de 8 de abril de 2009;

Considerando a necessidade de nomear representantes de instituições públicas e da sociedade civil como membros titulares e suplentes do Conselho Gestor do FUMPAC, com o objetivo de fortalecer o Setor Municipal de Patrimônio Cultural – SEMPAC como órgão executivo da política municipal de proteção do patrimônio cultural;

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor o COMPAC e o Conselho Gestor do FUMPAC, na condição de membros titulares e suplentes, os seguintes concidadãos:

I) Representantes de Instituições Públicas
Poder Executivo Municipal

a) Titular: Alexandre de Faria Silva – Chefe de Gabinete
Suplente: Geraldo Fábio de Menezes – Secretário Municipal de Administração e Planejamento

b) Titular: Geraldo Leonardo de Paula – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Suplente: Denise Gonzaga Silva – Secretária Municipal de Finanças



c) Titular: Paulo Roberto da Silva – Chefe de Seção de Cultura

Suplente: Flávia Cristina de Almeida Mota – Chefe de Departamento de Recursos Humanos

II) Representantes da Sociedade Civil

a) Titular:

Suplente:

b) Titular:

Suplente:

Art. 2º - Os membros do COMPAC e do Conselho Gestor do FUMPAC terão mandato de 3 (três) anos.

Art. 3º - Compete aos membros do COMPAC e do Conselho Gestor do FUMPAC elaborar e aprovar seu regimento interno, e, enquanto isso, permanecerá válido e aplicável o Regimento Interno aprovado em 8 de abril de 2009.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais n.º 546, de 8 de abril de 2009, e n.º 745, de 2 de julho de 2012.

Igaratinga, 13 de novembro de 2019.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera o anexo III da Lei Complementar nº 33, de 25 de novembro de 2013; o número de vagas do art. 6º da Lei Complementar nº 34, de 12 de dezembro de 2013; o número de vagas do anexo III da Lei Complementar nº 36, de 23 de maio de 2014 e modifica o art. 1º da Lei Complementar nº 73, de 13 de dezembro de 2017.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo III da Lei Complementar nº 33, de 25 de novembro de 2013, o número de vagas para o cargo de Professor Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e de Conteúdos Específicos – PS1 passa a ter 114 (cento e quatorze) vagas.

Art. 2º - O número de vagas que consta do inciso II do art. 6º da Lei Complementar nº 34, de 12 de dezembro de 2013, modificado pela Lei Complementar nº 99, de 21 de fevereiro de 2019 o cargo de Agentes de Serviços Educacionais passa a ter 10 (dez) vagas.

Art. 3º - O número de vagas que consta do inciso XLI do art. 1º da Lei Complementar nº 34, de 12 de dezembro de 2013, o cargo de Farmacêutico passa a ter 02 (duas) vagas.

Art. 4º - O número de vagas que consta do inciso XXVII do art. 1º da Lei Complementar nº 34, de 12 de dezembro de 2013, o cargo de Nutricionista passa a ter 02 (duas) vagas.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.141 – Ano V – 13/11/2019

Art. 5º - O item 2.6, do anexo III, que dispõe sobre o cargo de Fisioterapia, da Lei Complementar nº 36, de 23 de maio de 2014, passa a constar 02 (duas) vagas.

Art. 6º - Fica criado o inciso XIII no art. 6º da Lei Complementar nº 34, de 12 de dezembro de 2013 o cargo de Agente Fiscal de Posturas, com 02 (duas) vagas, carga horária de 40h semanais, vencimento R\$ 2.016,22 com pré-requisito de investidura conforme anexo I e II desta lei.

Art. 7º - Fica criado no anexo III da Lei Complementar nº 33, de 25 de novembro de 2013, o cargo de Psicopedagogo com 02 (duas) vagas, com carga horária de 30h semanais, vencimento mensal de R\$ 2.343,67 com pré-requisito de investidura conforme anexo II desta lei.

Art. 8º - O art. 1º da Lei Complementar nº 73, de 13 de dezembro de 2017 que substituiu o anexo I da Lei Municipal nº 1.224, de 13 de março de 2013, o número de vagas de Agente Comunitário de Saúde passa a ser de 30 (trinta), mantendo o vencimento, jornada de trabalho e atribuições.

Art. 9º - Os cargos criados ou ampliados, as vagas constante desta lei serão preenchidos mediante processo de concurso público.

Art. 10º - Fica criado o adicional de produtividade para os servidores ocupantes do cargo de Agente Fiscal de Posturas, no valor de até 100,00 % do vencimento inicial, que será regulamento por Decreto, quanto a sua forma de pagamento e os requisitos e metas a serem cumpridas.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 13 de novembro de 2019.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	ESCOLARIDADE	JORANDA DE TRABALHO
Agente Comunitário de Saúde ESF	Ensino Médio Completo.	40 horas
Agente de Serviços Educacionais	Ensino fundamental completo.	40 horas
Agente Fiscal de Posturas	Ensino Superior completo com graduação nas áreas de Direito, Ciências Sociais e Ciências	40 horas



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.141 – Ano V – 13/11/2019

	Biológicas.	
Farmacêutico	Ensino Superior completo com graduação em Farmácia, e registro no órgão fiscalizador da profissão.	30 horas
Fisioterapeuta	Ensino Superior completo com graduação em Fisioterapia registro no órgão fiscalizador da profissão.	30 horas
Nutricionista	Ensino Superior completo com graduação em Nutrição registro no órgão fiscalizador da profissão.	30 horas
Professor PS1	Pedagogia com licenciatura plena, Licenciaturas com habilitação em Ed. Infantil ou Normal Superior, com habilitação em Ed. Infantil.	30 horas
Psicopedagogo	Ensino Superior completo com	30 horas



	graduação em	
	Psicopedagoga.	

Igaratinga, 13 de novembro de 2019.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

ANEXO II

I - CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF

ATRIBUIÇÕES:

- I - Desenvolver as atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do coordenador da UBS;
- II- Utilização de instrumentos área diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- III- Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- IV- Registro, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- V- Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- VI- A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- VII- A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

II - CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

ATRIBUIÇÕES:

- I- preparar e servir a merenda controlando-o quantitativa e qualitativo;
- II- informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques;
- III- conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação;
- IV- respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho;
- V- respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha;
- VI- preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; e
- VII- zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função;

III- CARGO: AGENTE FISCAL DE POSTURAS

ATRIBUIÇÕES:

- I- tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística;



- II- fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou leis correlatas;
- III- coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
- IV- emitir notificações e lavrar autos de infração e imposição de multa e de apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções;
- V- auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização;
- VI -manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades;
- VII- a fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edificações e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa;
- VIII- solicitar, à Secretaria competente, a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; e
- IX - desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal.
- X - subsidiar ações nas Secretarias Municipais que mantêm em sua estrutura unidades administrativas com atribuição e competência para o exercício do poder de polícia administrativa
- XI - o acompanhamento e fiscalização das feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas a localização, instalação, horário e organização;
- XII - inspecionar e fiscalizar a realização de eventos e o comércio ambulante;
- XIII- receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto e das multas devidas, se for o caso;
- XIV - embargar, interditar e lacrar eventos irregulares;
- XV- fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas;
- XVI -fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município;
- XVII- fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, bem como a sua erradicação;
- XVIII - fiscalizar o transporte público, dentre outros, o coletivo urbano, de escolares, os táxis e moto táxi.

IV- CARGO: FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES

- I - Supervisionar, orientar exames hematológicos, imunológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados;
- II - interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico;
- III - verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e a qualidade dos resultados;
- IV - controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises;
- V- efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados;
- VI - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- VII- Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação;



VIII- Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físicoquímicas relativas a quaisquer substâncias ou produto de interesse de saúde pública;

IX - Validar método de análise, produtos, processos e equipamentos;

X - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras para contribuir com o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XI - Participar de grupos de trabalhos e/ ou reuniões com dirigentes das unidades da Prefeitura e de entidades públicas e particulares para fins de formulação e diretrizes, planos e programas concernentes ao Município;

XII - Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional

V - CARGO: FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES:

I - Executar ações recuperadoras de traumas ósseos, musculares ou de tendões.

II - Orientar pacientes em relação a postura e cuidados, para evitar a repetição dos traumas sofridos ou para prevenir quanto a possibilidade destes traumas.

III - Fazer acompanhamento constante junto ao grupo de terceira idade, onde a incidência de ações traumáticas é mais evidente.

VI - CARGO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES:

I- realizar o planejamento, orientação e desenvolvimento de programas de alimentação e nutrição, voltados à saúde dos alunos da rede escolar municipal.

II - prescrever suplementos nutricionais necessários a complementação de dietas.

III - participar de inspeção sanitária relativa aos alimentos e aos ambientes destinados ao processamento e consumo dos mesmos.

IV - acompanhar a recuperação nutricional de indivíduos que apresentem distúrbios alimentares e/ou desnutrição.

V - orientar indivíduos que apresentem problemas de saúde, que necessitem de dieta específica.

VI - exercer outras atividades afins, atendendo determinações superiores.

VII - CARGO: PROFESSOR PS1

ATRIBUIÇÕES:

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;

Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;



Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;
Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

VIII - CARGO: PSICOPEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES:

- I-intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou privado ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei;
- II – realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia;
- III - utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;
- IV - consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem;
- V - apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais;
- VI - supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia;
- VII - orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia;
- VIII – direção de serviços de Psicopedagogia em estabelecimentos públicos ou privados;
- IX - projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas.

Igaratinga, 13 de novembro de 2019.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 608, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa servidor público municipal para compor a equipe técnica do Setor Municipal de Patrimônio Cultural – SEMPAC.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o artigo 72, incisos IX e XIII, e artigo 100, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga, em pleno exercício de seu mandato político, e,

Considerando que constituem patrimônio cultural do Município os bens de natureza material e imaterial, públicos ou particulares, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da comunidade municipal;

Considerando que o Poder Público Municipal, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o seu patrimônio cultural;



Considerando a necessidade de designar servidor público municipal de nível superior para compor a equipe técnica do SEMPAC de modo a garantir a efetividade das ações de gestão nos bens culturais;

Resolve:

Art. 1º - Designar o Chefe de Gabinete, Alexandre de Faria Silva, para compor a equipe técnica do SEMPAC, auxiliando o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo no que tange à implantação e operacionalização da política de patrimônio cultural no Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2019.

Igaratinga, 13 de novembro de 2019.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de registro de Preço nº 03/19 do PL nº 09/19 e Pregão Presencial nº 05/19. Objeto: Aquisição eventual e futura de material de consumo e equipamento médio hospitalar para equipar as unidades básicas de saúde e o centro de saúde para atender as atividades da secretaria municipal de saúde do Município de Igaratinga-MG. Não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 03/19. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 12/11/19. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.

.....

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de registro de Preço nº 04/19 do PL nº 10/19 e Pregão Presencial nº 06/19. Objeto: Contratações eventuais e futuras de pessoas físicas e jurídicas de professores por hora de corte costura, artesanato, violão e taekwondo para atender ao projeto de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - Fundo Municipal de Assistência Social. Não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 04/19. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 12/11/19. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.

.....

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de registro de Preço nº 15/19 do PL nº 33/19 e Pregão Presencial nº 21/19. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços eventual e futura de brigadistas, equipe de apoio, locação de banheiros químicos, barracas, gradil, fechamentos e tendas para eventos promovidos pelas secretarias do Município de Igaratinga/MG. Não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 15/19. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 12/11/19. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.

.....

O Município de Igaratinga, torna público o resultado do PL nº 75/19, na modalidade de Pregão nº 53/19 e Registro de Preço nº 40/19. Objeto: Aquisição eventual e futura de materiais de construção para manutenção, reforma, ampliação e conservação de prédios públicos, vias urbanas, estradas vicinais, praças e jardins do Município de Igaratinga. GANHADORES: A empresa NIVALDO JOSÉ DA MOTA 682.459.986-72, com os itens: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 53, 55, 57, 58, 60, 63, 64, 65, 73, 74, 75, 79, 80, 81, 84, 85, 88, 90, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 133, 140, 141, 142 e 143 no valor estimado total de



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.141 – Ano V – 13/11/2019

R\$198.379,00. A empresa DIBRITA BRITADORA DIVINÓPOLIS LTDA, com os itens: 111, 112, 113, 114, 115, 116 e 117 no valor estimado total de R\$348.717,50. A empresa MARLA CONSTRUÇÕES LTDA, com os itens: 02, 06, 09, 11, 12, 13, 14, 18, 24, 28, 32, 33, 34, 38, 40,43, 48, 49, 50,51, 52, 54, 56, 59, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 78, 83, 86, 87, 89, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 137 e 138 no valor estimado total de R\$97.961,20. A empresa HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTOS E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELI, com os itens: 19, 39, 148, 149, 150 e 151 no valor estimado total de R\$40.197,00. A empresa ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA-ME, com os itens: 76, 82, 92, 124, 125, 136, 144, 145, 146 e 147 no valor estimado total de R\$25.946,60. Igaratinga, 12 de Novembro de 2019. Taciana Aparecida Máximo – Pregoeira.

.....
Prefeitura Municipal de Igaratinga, torna público abertura do PL nº 79/19, Pregão Presencial nº 56/19 e Registro de Preço nº 43/19, do tipo menor preço. Objeto: Aquisição eventual e futura de dieta alimentar. Abertura dia 27/11/2019 às 09h00min. Dotações Orçamentárias: Fichas – 376 e 409. O edital encontra-se na Prefeitura ou no site www.igaratinga.mg.gov.br. Mais informações (37) 3246-1134. Igaratinga, 12/11/19 – Taciana Aparecida Máximo - Pregoeira.
